

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (CEB)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ADVOGADO
EDITAL N.º 3/2000 – CEB, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (CEB), em obediência ao subitem 6.3 do Edital n.º 1/2000 – CEB, de 10 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de agosto de 2000, torna públicos **a data, o local e o horário de realização das provas objetivas e discursiva** para o concurso público para provimento de cargo de Advogado. As provas terão duração de **cinco horas e trinta minutos** e serão realizadas no Distrito Federal no dia **1.º de outubro de 2000**, no período da tarde.

1 LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS

Local: Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Pavilhão Anísio Teixeira, Asa Norte, Brasília/DF.

Horário: 13 horas.

2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição e de documento de identidade **original**.

3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização de provas após o horário fixado para o seu início.

4 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará a eliminação automática do candidato.

5 Não serão aplicadas provas em data, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos neste edital. É de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.

6 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material, que não os permitidos, e a consulta a códigos e/ou à legislação. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, receptores, gravadores, etc.). O sistema de segurança procederá à revista nos corredores, nos banheiros, nas salas de prova e em outras instalações. Os candidatos que infringirem essas normas serão encaminhados às autoridades policiais presentes para as providências legais cabíveis.

7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 6.9 do Edital n.º 1/2000 – CEB, de 10 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de agosto de 2000, será automaticamente excluído do certame.

8 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de provas, levando o Caderno de Provas, no decurso da última hora antes do horário previsto para o seu término.

ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO
Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília (CEB)